



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Complementar nº 251 de 02 de dezembro de 2025
(Projeto de Lei Complementar nº 022/2025 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
02/12/2025
Mayara

Prorroga o prazo de vigência da Lei Municipal Complementar nº 248/2025, que institui o Mutirão Fiscal 2025, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 23 de dezembro de 2025 o prazo de vigência da Lei Municipal Complementar nº 248/2025, que instituiu o Mutirão Fiscal, destinado à regularização de débitos tributários e não tributários no âmbito do Município de Canarana - MT.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as condições, percentuais de descontos, regras de adesão e demais disposições previstas na Lei Municipal Complementar nº 248/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 02 de dezembro de 2025.

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal

recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

TERMO DE COMPROMISSO R\$ 2.000.000,00
TOTAL GERAL R\$ 2.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.985 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei Municipal nº 1.985 de 02 de dezembro de 2025

(Projeto de Lei nº094/2025 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo municipal a receber bem imóvel de propriedade particular, com encargo de destinação a regularização e ampliação do acesso da Avenida Rio Grande do Sul no bairro Jardim Florianópolis, e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, por meio de doação, o seguinte bem imóvel: uma área de terras, situado no perímetro da zona urbana do município de Canarana/MT, com área de 3.921,11 m² (Três mil novecentos e vinte e um virgula onze metros quadrados), parte esta que será desmembrada de uma área maior locada sob a matrícula 21.197 do SRI da Comarca de Canarana-MT, de propriedade de DI PIÙ EMPREENHIMENTOS LTDA, com sede RUA GUARITA, nº 176, CENTRO, SALA: 01, município CANARANA - MT, CEP: 78.640-000, registrada no CNPJ sob o nº 53.538.517/0001-03, tudo conforme Memorial Descritivo e Mapas que integram o teor da presente Lei

§ 1º O imóvel referido no *caput* está avaliado em R\$ 26.676,23 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

§ 2º O imóvel está sendo doado ao Município sem quaisquer dívidas ou ônus reais, para fins de regularização e ampliação do acesso da Avenida Rio Grande do Sul no bairro Jardim Florianópolis.

Art. 2º - A formalização da doação ocorrerá por escritura pública, a ser lavrada no Cartório de Notas e posteriormente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canarana-MT.

Art. 3º - As despesas cartorárias, tributárias e de registro decorrentes da lavratura da escritura pública e do registro imobiliário ficarão a cargo do Município de Canarana-MT, como parte integrante do encargo da doação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 02 de dezembro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 251 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei Complementar nº 251 de 02 de dezembro de 2025

(Projeto de Lei Complementar nº022/2025 de autoria do Executivo).

Prorroga o prazo de vigência da Lei Municipal Complementar nº 248/2025, que institui o Mutirão Fiscal 2025, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 23 de dezembro de 2025 o prazo de vigência da Lei Municipal Complementar nº 248/2025, que instituiu o Mutirão Fiscal, destinado à regularização de débitos tributários e não tributários no âmbito do Município de Canarana - MT.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as condições, percentuais de descontos, regras de adesão e demais disposições previstas na Lei Municipal Complementar nº 248/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 02 de dezembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA-DRH Nº 644 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **PAULA GISELE FUIZA LINO**, ocupante do cargo de Enfermeira matrícula 4774, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **14/01/2026 a 12/02/2026**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2024/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA-DRH Nº651 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ano 14 Nº 3764

Divulgação quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Página 251

Publicação sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 02 de dezembro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 251 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Lei Complementar nº 251 de 02 de dezembro de 2025

(Projeto de Lei Complementar nº 022/2025 de autoria do Executivo).

Prorroga o prazo de vigência da Lei Municipal Complementar nº 248/2025, que institui o Mutirão Fiscal 2025, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 23 de dezembro de 2025 o prazo de vigência da Lei Municipal Complementar nº 248/2025, que instituiu o Mutirão Fiscal, destinado à regularização de débitos tributários e não tributários no âmbito do Município de Canarana – MT.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as condições, percentuais de descontos, regras de adesão e demais disposições previstas na Lei Municipal Complementar nº 248/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 02 de dezembro de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATOS 006/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025

Data: 02/12/2025

Vigência: 02/12/2027

Contratado: HEBERT CHIMICATTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídico-institucional e consultoria técnica voltados à estruturação, ao aprimoramento e à implementação integrada das políticas públicas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico e governança dos recursos hídricos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" – CODEMA.

Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060. 061 E 062/2025

PROCESSO: 110/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2025

DATA: 02/12/2025

VIGÊNCIA: 02/12/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos.

FORNECEDORES:

J.B. SILVA;

VENCEDOR DO ITEM; 005.

VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA;

VENCEDOR DO ITEM; 004.